



CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DO BOM JESUS

REGULAMENTO INTERNO PARA A VALÊNCIA

LAVANDARIA

(SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO)

CAPÍTULO I

Natureza e Fins

Art.º 1.º

O Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada, adiante designado apenas por Instituição, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, cujo objectivo primordial é o cultivo da fraternidade e bondade cristãs.

A valência Lavandaria, do Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada, destina-se a assegurar aos Idosos, Adultos ou Famílias pertencentes ao Concelho de São Vicente (designadamente das Freguesias de Ponta Delgada e Boaventura), a lavagem e o tratamento da roupa, que por motivo de doença, deficiência ou qualquer outro impedimento, não possam realizar (temporária ou permanentemente) as actividades da sua vida diária.

Art.º 2.º

Os objectivos da valência Lavandaria são os seguintes:

- a) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e famílias;
- b) Prestar cuidados individualizados e personalizados ao domicílio, sempre que os Idosos, Adultos ou Famílias não consigam assegurar a satisfação

- das suas necessidades básicas ou a concretização das suas actividades da vida diária, ao nível da lavagem e do tratamento da roupa;
- c) Atender os utentes desta valência, sempre que estes tenham sugestões a dar e/ou apontamentos e/ou observações a realizar acerca do seu funcionamento;
 - d) Prevenir situações de dependência e promover a autonomia;
 - e) Proceder às tarefas de *Recolha, Lavagem, Tratamento e Distribuição* da roupa dos utentes;
 - f) Conceder e/ou distribuir roupas aos utentes que apresentam carências a este nível.

CAPÍTULO II

Âmbito e Processo de Admissão

Art.º 3.º

São admitidas nesta valência quaisquer **Idosos, Adultos ou Famílias**, pertencentes ao Concelho de São Vicente (designadamente das Freguesias de **Ponta Delgada e Boaventura**), de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça ou religião, que por motivo de doença, deficiência ou qualquer outro impedimento, não possam realizar (temporária ou permanentemente) as actividades da sua vida diária.

Art.º 4.º

O processo de admissão deverá ser formulado no Serviço Local da Segurança Social, com a Técnica Superior de Serviço Social, obedecendo às seguintes **formalidades**:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de pensionista;
- c) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- d) Fotocópia do valor da pensão/rendimentos;
- e) Fotocópia das despesas correntes;
- f) Documento médico, no qual conste que o utente não sofre de doenças infecto-contagiosas.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento

Art.º 5.º

1. O tratamento de roupas deve ser realizado na Instituição, sendo a roupa levantada e entregue no domicílio do utente, pelas funcionárias que prestam o serviço.
2. A roupa deve conter marca individualizada que permita a respectiva identificação. A marca individualizada será atribuída no acto da admissão.
3. A marcação, na impossibilidade de ser executada pelo utente ou familiar, poderá ser executada pela Instituição.

Art.º 6.º

O Serviço de Lavandaria funciona de **Segunda-Feira a Sábado**.

A recolha e a entrega das roupas são realizadas às Terças, Quartas e Sextas-Feiras, no período da manhã.

Na freguesia de **Ponta Delgada**, a recolha e a entrega das roupas processam-se às quartas-feiras, sendo que na **Boaventura** estas têm lugar às terças e sextas-feiras.

CAPÍTULO IV

Dos direitos e deveres dos funcionários

Art.º 7.º

Os funcionários têm direito a ser respeitados pelos utentes e suas famílias, bem como pela Direcção, usufruindo dos direitos consignados na Lei relativos à sua categoria profissional.

Art.º 8.º

1. Todos os funcionários deverão respeitar os utentes, como pessoas, garantindo-lhes os seus direitos, mas também os seus deveres.
2. É dever dos funcionários desenvolver a sua actividade com zelo, responsabilidade e ética profissional, contribuindo para a realização do trabalho em equipa, para a melhoria da prestação de serviços e para o bom-nome da Instituição.

CAPÍTULO V

Dos direitos e deveres dos utentes

Art.º 9.º

1. Todos os utentes devem ser tratados com respeito e dignidade.
2. Os utentes têm o direito a ser ouvidos nas decisões que lhes dizem directamente respeito.
3. Aos utentes deve ser garantido o direito a apresentar sugestões e/ou fazer observações acerca desta valência;
4. Quer aos utentes quer aos seus familiares assiste o direito de dirigir reclamações, queixas ou sugestões ao Director Técnico da Instituição ou, em alternativa, fazer uso do Livro de Reclamações.

Art.º 10.º

1. Os utentes devem cumprir as normas constantes deste Regulamento, das quais lhe será dado, um exemplar aquando da admissão.
2. Respeitar os dias e os horários da recolha e da entrega das roupas.
3. Tratar com respeito as funcionárias da Instituição que lhes prestam o serviço.
4. Avisar a Instituição de qualquer alteração ao serviço.

CAPÍTULO VI

Ausências

Art.º 11.º

Todas as ausências devem ser comunicadas com a devida antecedência.
Se um utente decidir deixar de usufruir este apoio, deverá comunicar com 30 dias de antecedência, enunciando o motivo de abandono.
Será cancelado o respectivo serviço numa ausência superior a 30 dias sem prévia comunicação.
Uma vez abandonado este serviço, só excepcionalmente, e no caso de não existirem pedidos em espera, poderá ser solicitada a sua readmissão.

CAPÍTULO VII

Suspensão temporária da prestação de serviços

Art.º 12.º

É reconhecido ao utente o direito à suspensão temporária pelos seguintes motivos:

- a) Internamento hospitalar;
- b) Ausência por motivo de férias e devidamente comunicado com antecipação de 15 dias à Direcção;
- c) Ausência para visita a familiares e devidamente comunicado com antecipação de 15 dias à Direcção;
- d) Outros motivos invocados pelo utente e julgados atendíveis pela Direcção do Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Art.º 13.º

O presente Regulamento pode ser alterado em qualquer altura, por proposta da Direcção do Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada.

Compete à Direcção analisar e deliberar acerca de todo e qualquer assunto em que o presente Regulamento é omissivo, de harmonia com as disposições legais em vigor.